



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1657/2013

JARDIM, 13 DE SETEMBRO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ENTIDADE
NÃO RELACIONADA NA LEI MUNICIPAL
Nº 1.633/2013, CRIANDO DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.633/2013, como beneficiária de repasses financeiros, a Associação de Ciclismo de Jardim (ACJAR), que receberá do Poder Público Municipal o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil) reais anual, observando o artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º - Fica autorizado, através de Decreto, ao Poder Executivo Municipal abrir ou criar dotação orçamentária suplementar ou especial para atender ao estabelecido nesta Lei, bem como às instituições já alcançadas pela Lei Municipal nº 1.633/2013, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1657/2013

JARDIM, 13 DE SETEMBRO DE 2013

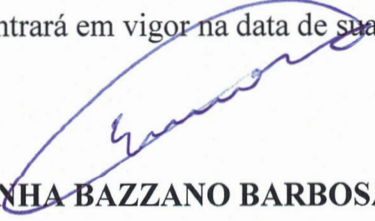
**DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ENTIDADE
NÃO RELACIONADA NA LEI MUNICIPAL
Nº 1.633/2013, CRIANDO DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de lei.

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.633/2013, como beneficiária de repasses financeiros, a Associação de Ciclismo de Jardim (ACJAR), que receberá do Poder Público Municipal o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil) reais anual, observando o artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º - Fica autorizado, através de Decreto, ao Poder Executivo Municipal abrir ou criar dotação orçamentária suplementar ou especial para atender ao estabelecido nesta Lei, bem como às instituições já alcançadas pela Lei Municipal nº 1.633/2013, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal